

ATA DA 55a. SESSÃO, EM 13 DE JULHO DE 1955.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL CASTELLO BRANCO.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL ALEXANDRE ADDOR FILHO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Dr. Vaz de Mello, Major Brig. H.itor Várady, Dr. Bocayuva Cunha, Alnte. Octávio Medeiros, Brig. Armando Trompowsky, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Alnte. Pinto de Lima e Ministro convocado Gen. Danton Teixeira.

Deixou de comparecer, o Exmo. Sr. Ministro General Góes Monteiro, por se achar licenciado.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 11 de julho :

- 8
- Nº 26.199 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 1a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 3º Regimento de Infantaria e Carlos dos Santos, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- X O Tribunal deu provimento à apelação para condenar o acusado a quatro meses, contra os votos dos Senhores Ministros Relator Alnte. Pinto de Lima, Dr. Bocayuva Cunha e Gen. Alencar Araripe e Brig. Armando Trompowsky, que confirmavam a sentença.-
- 8
- Nº 26.248 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 1a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do Regimento Sampaio e Rubens Serapião de Souza, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- X O Tribunal confirmou a sentença, unânimemente.-
- 8
- Nº 26.283 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria

(Cont. da ata da 55a. ses. em 13/7/1955)

da Aeronáutica.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Aeronáutica e Waldeque Felipe Miguel, soldado da Escola de Aeronáutica, absolvido do crime previsto no art. 163 do Código Penal Militar. ~~X~~O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra os votos dos Senhores Ministros Relator, Dr. Vaz de Mello, Brig. Heitor Várady e Dr. Cardoso de Castro, que condenavam o acusado a seis meses.-

Y
Nº 26.294 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Danton Teixeira.- Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 1a. R. M.- Apelados: O Conselho de Justiça do Batalhão de Guardas e Joaquim Feliciano Polycarpo, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar. ~~X~~O Tribunal resolveu dar provimento à apelação, para reformar a sentença e condenar o acusado a quatro meses, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.-

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

A P E L A Ç Õ E S
= = = = =

Y
Nº 26.118 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Joaquim Ferraz da Silva, soldado da 6a. Cia. de Intendência, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 6º Batalhão de Engenharia de Combate. ~~X~~O Tribunal deu provimento à apelação para absolver o acusado.- Decisão unânime.-

Y
Nº 26.259 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Danton Teixeira.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 10º Regimento de Infantaria e Sério Leite Ferreira do Prado, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).-

Y
Nº 26.279 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Danton Teixeira.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Francisco Targino de Oliveira, soldado do 16º Regimento de Infantaria, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159

(Cont. da ata da 55a. ses. em 13/7/1955)

✓ do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 16º Regimento de Infantaria.- ~~X~~ Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.-

8 Nº 26.207 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: José Valentim Hissa, cabo da Aero náutica, condenado a dois anos de reclusão, in - curso no art. 198, § 4º, alíneas I, IV e V do Có digo Penal Militar.- Apelado: O Conselho Perma - nente de Justiça da Auditoria da 7a. R.M.- ~~X~~ O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-

H A B E A S = C O R P U S
= = = = = = = = = = = =

8 Nº 25.546 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig.Armando Trompowsky.- Paciente: Duryal da Silva Guimarães, fun cionário público, denunciado pelo Dr. Procurador Geral da Justiça Militar, pedindo para ser excluí do da denúncia.- a) Com a palavra, pela ordem, o Senhor Ministro Murgel de Rezende, suscitou a pre liminar - se os Ministros membros do Conselho de Instrução podem tomar parte na votação dos ha - beas-corporis impetrados contra atos do mesmo Conse lho? Posta em votação a preliminar levantada, ve rificou-se que o Tribunal decidiu que os Minis tros membros do Conselho de Instrução estão impe didos de votarem, contra os votos dos Senhores Mi nistros Almirantes Pinto de Lima e Octávio Medei ros e Brigadeiro Heitor Várady; b) Com a palavra, pela ordem o Senhor Ministro Vaz de Mello, levan tou a preliminar da incompetência do Superior Tri bunal Militar para julgar habeas-corporis requeri dos contra decisões do Conselho de Instrução, por considerar competente o Supremo Tribunal Federal. Colhidos os votos, verificou-se ter o Tribunal des prezado a preliminar, julgando-se competente para conhecer do habeas-corporis, contra os votos dos Senhores Ministros Drs. Bocayuva Cunha, Vaz de Mello e Almirante Octávio Medeiros e General Alen car Araripe. Quanto ao mérito ~~X~~ O Tribunal resol veu negar a ordem impetrada, unânimemente.- Não tomaram parte na votação os Senhores Ministros Dr. Murgel de Rezende, Almirante Pinto de Lima e Bri gadeiro Heitor Várady, por impedidos.-

= 352 =

(Cont. da ata da 55a. ses. em 13/7/1955)

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Ses. de 20 de junho : Apelação nº 26.067 (CC/MR)

Ses. de 8 de julho :

Questão Administrativa nº 1 (MR)

Ses. de 11 de julho :

Rev. Criminais : 687 (CC/MR) 707 (BC/CC)

Ses. de 13 de julho :

Correição Parcial 498 (CC)

Apelações : 26.130 (PL/DT) 26.145 (PL/AT) 26.186 (PL/HV)
26.193 (PL/AT) 26.203 (PL/HV) 26.208 (PL/AT)
26.233 (DT/HV) 26.266 (AT/HV) 26.286 (AT/HV)
26.300 (DT/AT) 25.878 (HV/PL) 26.007 (HV/AT)
26.161 (HV/AT)

Foi, a seguir, encerrada a sessão.



ATA DA 55a. SESSÃO, EM 13 DE JULHO DE 1955.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL CASTELLO BRANCO.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL ALEXANDRE ADDOR FILHO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Dr. Vaz de Mello, Major Brig. Hitor Várady, Dr. Bocayuva Cunha, Alnte. Octávio Medeiros, Brig. Armando Trompowsky, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Alnte. Pinto de Lima e Ministro convocado Gen. Danton Teixeira.

Deixou de comparecer, o Exmo. Sr. Ministro General Góes Monteiro, por se achar licenciado.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 11 de julho :

- Nº 26.199 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 1a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 3º Regimento de Infantaria e Carlos dos Santos, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal deu provimento à apelação para condenar o acusado a quatro meses, contra os votos dos Senhores Ministros Relator Alnte. Pinto de Lima, Dr. Bocayuva Cunha e Gen. Alencar Araripe e Brig. Armando Trompowsky, que confirmavam a sentença.-
- Nº 26.248 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 1a. R. M.- Apelados: O Conselho de Justiça do Regimento Sampaio e Rubens Serapião de Souza, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal confirmou a sentença, unânimemente.-
- Nº 26.283 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria